



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 Centro Tel.: [062] 336-1135 - CEP 72920-000

Telefax: [062] 336-1383 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 436/95, DE 03 DE JULHO DE 1.995.

" Prorroga prazo da Lei nº 385/94".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;
Faço saber, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica pela presente, prorrogado por 06 meses, o prazo para que a firma: Comércio de Tecelagem Ôlhos D'Agua se esta_{be}leça no lote de nº 06 da Qd. 02, Loteamento Alexânia, doado a mesma, através da Lei Municipal de nº 385/94, de 20 de junho de 1.994.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Auselino Oliveira Filho
Prefeito Municipal

